

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA

ATO DE FIXAÇÃO DOS PROVENTOS

PROCESSO Nº

MATRÍCULA 9019570-1

FRANCISCO DE ASSIS MARINHO **NOME** POLÍCIA MILITAR DO ACRE ÓRGÃO

1° TENENTE **POSTO**

TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE RESERVA: (30 anos 10 dias)

Fundamento legal: Lei Complementar nº 164 de 3 de julho de 2006:

art. 50. São direitos dos militares estaduais:

II - a percepção de remuneração correspondente ao grau hierárquico superior, ao ser transferido para a inatividade e contar, no mínimo, trinta anos de serviço, se homem, e vinte e cinco anos de serviço, se mulher;

PROVENTOS MENSAIS de CAPITÃO no valor de R\$ 14.461,80 , a partir da vigência da reserva, assim discriminados:

Verba	Base de Cálculo	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento		Art. 53°, I, §2°, LCE 164/06	11.988,79
Adic. Titulação	20% de 2.035,18	Art. 55, I, alínea "d" da LCE nº 164/06	407,04
Sexta Parte	(12.395,83) / 6 = 2.065,97	Art. 36 § 4°, da CE/89	2.065,97
Total			14.461,80

Feita a inclusão em folha de pagamento, REMETA-SE o processo ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Acre para fins do que preceitua o Art. 61, inciso III, da Constituição Estadual.

Lívio Veras Diretor de Previdência do Acreprevidência Decreto nº 289/2019

Francisco Alves de Assis Filho Presidente do Acreprevidência Decreto nº 2.275/2019

Rio Branco - AC, 19/07/2021

SISAP V 2.1.2 Usuario: JOSE.SILVA